



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa Deficiente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e Adolescente
- F-C Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F-C Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária
- F-C Comissão de Proteção Animal
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F-C Comissão de Segurança Pública

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325/2023

Aos vereadores e ao Depart. Jurídico em 25/09/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
POUSO-ALEGRENSE AO SR. EDUARDO  
APARECIDO BUENO.

Autor: Ver. Wesley do resgate.

Quórum:

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(X) Maioria Qualificada

Anotar

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13 x 0</u> votos
em <u>1 / 1</u>	em <u>1 / 1</u>	em <u>26109123</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325/ 2023**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
POUSO-ALEGRENSE AO SR. EDUARDO  
APARECIDO BUENO.**

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Pouso-alegrense ao Sr. EDUARDO APARECIDO BUENO.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

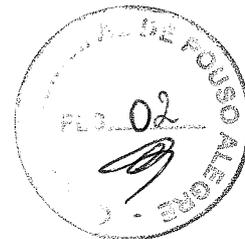
Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

Wesley do Resgate  
VEREADOR

ASSINADO POR Wesley do Resgate - 26/09/2023 12:49:28 - 7BT4-6324-C8ZD-NV2N



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



### JUSTIFICATIVA

Eduardo Aparecido Bueno, ilustre educador de 34 anos, natural de Inconfidentes, reside em Pouso Alegre desde 2010, onde traçou sua jornada na área educacional. Filho de Angelo Antônio Bueno e Antônia de Carvalho Bueno, ambos dedicados agricultores, desde a mais tenra idade, contribuiu laboriosamente nas lides da lavoura de café.

Formou-se em Educação Física, obtendo a licenciatura na respeitável Faculdade ASMEC, situada em Ouro Fino, e também alcançou o bacharelado na área em São José dos Campos-SP. Além disso, graduando em Nutrição, vislumbrando ampliar seu escopo de conhecimentos. Possui uma sólida base educacional, alicerçada em especializações, tais como psicomotricidade, educação física escolar e geriatria, educação especial e inclusiva, todas intrinsecamente ligadas à seara educacional.

Com diligência e o apoio incansável de seus pais, Eduardo superou desafios para conquistar sua primeira graduação em Educação Física. Durante seus anos como estudante nessa área, idealizou diversos projetos esportivos de cunho comunitário.

Consolidada sua formação, Eduardo iniciou sua promissora trajetória como professor na rede estadual. Em pouco tempo, integrou o colegiado escolar, destacando-se como professor com o projeto de ginástica escolar, inclusive apresentado em um congresso em Belo Horizonte. Sua habilidade e dedicação logo o conduziram ao cargo de vice-diretor, culminando, posteriormente, na direção da instituição.

Enquanto diretor, Eduardo demonstra preocupação não apenas com o bem-estar dos estudantes, mas também de seus familiares, compreendendo que uma base sólida propicia aos alunos maiores oportunidades. Dessa forma, empenha-se ativamente no desenvolvimento de projetos que envolvem a comunidade escolar e que atraem a população para a Praça João Pinheiro, situada no entorno da escola, almejando restituir-lhe suas características primordiais, como um espaço acolhedor para famílias e crianças, onde se desenvolvem atividades recreativas.

Atualmente, Eduardo reside no bairro Foch, na cidade de Pouso Alegre e celebra uma união feliz com sua esposa Bruna Barboni e suas 3 filhas. Sua jornada na área educacional é um testemunho vivo de sua dedicação e paixão pelo desenvolvimento da educação e do bem-estar da comunidade que serve.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

Wesley do Resgate  
VEREADOR

ASSINADO POR Wesley do Resgate - 26/09/2023 12:49:28 - 7BT4-6324-C8ZD-NV2N

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -**  
**CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO POUSOALEGRENSE – Decreto**  
**Legislativos n°s 325 ao 336 de 2023.**

**Projeto de Decreto Legislativo - Aatoria Parlamentar.**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

**Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:**

*“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:*

*(...)*

*V- concessão de título honoríficos”*

Já o artigo 295 do RICMPA disciplina que: **“A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de cidadão pouso-alegrense às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, através de**

decreto legislativo aprovado, em votação única pelo voto de no mínimo 2/3 (dois/terços)  
de seus membros.”



Compete registrar que nos termos do artigo 296 do RICMPA a proposição deve vir acompanhada de biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear e anuência por escrito do homenageado ou do seu representante legal. Em sendo o “TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE”, uma condecoração de caráter honorífico, a sua tramitação deve atender aos preceitos regimentais, os quais, desde que atendidos, não apresentam obstáculo a tramitação dos projetos supra descritos.

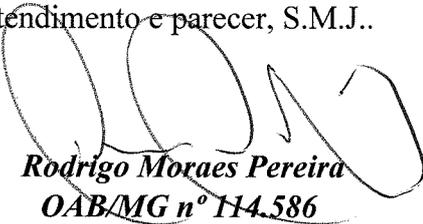
### QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

### CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se ***parecer favorável*** ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo n<sup>os</sup> 325 ao 336 de 2023, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária. **Salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.**

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

  
**Rodrigo Moraes Pereira**  
**OAB/MG n° 114.586**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS  
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325 a 336/2023 QUE CONCEDEM  
TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE"**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325 a 336/2023 QUE CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE**.

"FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

*“Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos”*

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

*“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

**CONCLUSÃO**

Após análise dos presentes **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325 a 336/2023**, verificou-se que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre 26 de setembro de 2023.

OLIVEIRA ALTAIR  
AMARAL:49564579600  
79600

Digitally signed by  
OLIVEIRA ALTAIR  
AMARAL:49564579600  
Date: 2023.09.26  
13:42:17 -03'00'

**Oliveira**

**Relator**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
DIAS  
FERREIRA:0495477966  
9  
Dados: 2023.09.26  
15:39:26 -03'00'

**BRUNO DIAS**  
**FERREIRA:04**  
**954779669**

**Bruno Dias**  
**Presidente**

**Igor Tavares**  
**Secretário**